

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE RIDER DE SOM, LUZ, PALCO, GERADOR E ESTRUTURA CONFORME PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00028-PG.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 21/01.00028-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de locação de rider de som, luz, palco, gerador e estrutura em atendimento as unidades Sesc Centro, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas e Sesc Façalville, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Locação de rider de som, luz, palco, gerador e estrutura em atendimento as unidades Sesc Centro, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas e Sesc Façalville.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	SESC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental Data: 19 de dezembro de 2021 Local: CIDADE DE GOIÁS SHOW: RENATO TEIXEIRA SOM: 01 sistema de P.A 01 sistema de front fill com caixas 01 Mesa de PA Digidesign Venue Profile (será feito o PA Consoles: Yamaha Cl5, digidesign venue; 02 Caixas de side fill;	1	SVÇ	CENTRO	R\$	R\$

	<p>Backline: 01 - Amplificador de baixo com uma caixa 4 de 10' (polegadas) GK 800 / 1000 /;05 - Direct Box; 02 - Shure SM 58; 02 - Shure sem fio UR4 Sm 58; 02 - Ear Shure PSM 900; 05 - régua de AC; 01 - Powerclik; Atenção: AC no palco 110V 60HZBaixo</p> <p>ILUMINAÇÃO: DMX: 14 - POINTE 10 R BEAM 5R,7R SHARP; 20 - LED PAR 3W, 12W, 15W; 02 - FOG SMOKE 3000W C/ FAN; DIMERIZADO:12 - REFLETORES PAR 64; 04 - ELIPISOIDAIS 750W C/ ÍRIS; 04 - MINI BRUT 6 LAMPÂDAS 650W; CONSOLE:01 - MA;01 - AVOLITE;</p> <p>PALCO: Palco com cobertura modelo Geo Space alongado com pé direito central com 12,45Mt; Vão livre de 19mt (largura) por 18mt (profundidade); Cobertura de alumínio em formato geodésico, em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, anti-fungo, proteção UV e Black out; Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 metros de altura do chão; Piso medindo 21 metros de largura e 19 metros de profundidade; Escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro; Revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície do piso; Com capacidade 500 kgf/mt². HOUSE MIX:Medindo 5m de largura x 4m de profundidade; Estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30 MT do chão para o sistema de som e outro a 0,50 metro do chão para o sistema de luz e canhões; Coberto por lona na cor cinza em formato circular.</p> <p>ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL 02 Molduras com lonas para coluna medindo 0,8 x 04 metros (medidas internas) em quadro de metalon 50mm x 50mm, fixada no topo do palco. A moldura deverá ter travessas de sustentação verticais internas a cada 02 metros. 01 Moldura para testeira medindo 08 x 01 metros (medidas internas) em quadro de metalon 50mm x 50mm, fixada no topo do palco. A moldura deverá ter travessas de sustentação verticais internas a cada 02 metros. 01 Moldura para Backdrop em estrutura de Box Truss Q-30 medida de 10 metros de largura X 5,5 metros de altura (medidas internas)</p> <p>GERADOR: 01 serviço de aluguel de gerador 260kva</p>					
02	22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - Edição híbrida 2021	1	SVÇ	CENTRO	R\$	R\$

	<p>Data: 10 a 19 de dezembro de 2021 Local de realização: Cidade de Goiás - GO Espaço: Teatro São Joaquim</p> <p>SOM BACKLINE - 01 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO COM UMA CAIXA 4 DE 10' (POLEGADAS) GK 800 / 1000 /; 08 - DIRECT BOX; 04 - SHURE SM 58; 02 - SHURE SEM FIO UR4 SM 58; 05 - RÉGUAS DE AC; 01 - CUBO DE GUITARRA VOX ACR 15; 01 - KIT MICROFONE PARA BATERIA; 04 - MONITOR DE PALCO SM 400; 08 - PEDESTAL DE MICROFONE; 01 - MESA DE ÁUDIO YAMAHA M7 OU X32; ATENÇÃO: AC NO PALCO 110V 60HZBAIXO</p> <p>BACKLINE - 02 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO COM UMA CAIXA 4 DE 10' (POLEGADAS) GK 800 / 1000 /; 08 - DIRECT BOX; 04 - SHURE SM 58; 02 - SHURE SEM FIO UR4 SM 58; 05 - RÉGUAS DE AC; 01 - CUBO DE GUITARRA VOX ACR 15; 01 - KIT MICROFONE PARA BATERIA; 04 - MONITOR DE PALCO SM 400; 08 - PEDESTAL DE MICROFONE; 01 - MESA DE ÁUDIO YAMAHA M7 OU X32; ATENÇÃO: AC NO PALCO 110V 60HZBAIXO</p> <p>ILUMINAÇÃO 12 - REFLETORES PAR 64; 04 - ELIPISOIDAI 750W C/ ÍRIS; MÁQUINA DE FUMAÇA; MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE;</p>					
03	<p>22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - Edição híbrida 2021 Data: 10 a 19 de dezembro de 2021 Local de realização: Cidade de Goiás - GO Espaço: Teatro São Joaquim</p> <p>IMAGEM: TELA ORTOFÔNICA, MATT WHITE DE 9M X 5 M; PROJETOR COM RESOLUÇÃO PELO MENOS 1920 X 1080; LUMINOSIDADE: PELO MENOS 20.000 ANSILUMENS; COMPUTADOR, SOFTWARES E CABEAMENTO NECESSÁRIOS PARA A PROJEÇÃO; VERIFICAR NECESSIDADE DE EXAUSTOR;</p> <p>SOM: MESA DE SOM; AMPLIFICADOR; 4 MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM PEDESTAIS; 4 CAIXAS FRONTAIS; 2 SUBWOOFERS;</p> <p>CÂMERAS: 02 CÂMERAS BLACKMAGIC POCKET 4K EQUIPE: PRESENÇA DE TÉCNICO/OPERADOR DE IMAGEM E SOM DURANTE ENSAIOS E EVENTOS.</p>	1	SVÇ	CENTRO	R\$	R\$

04	<p>22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - Edição híbrida 2021 Data: 10 a 19 de dezembro de 2021 Local de realização: Cidade de Goiás - GO Espaço: Teatro São Joaquim</p> <p>SOM BACKLINE - 01 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO COM UMA CAIXA 4 DE 10' (POLEGADAS) GK 800 / 1000 /; 08 - DIRECT BOX; 04 - SHURE SM 58; 02 - SHURE SEM FIO UR4 SM 58; 05 - RÉGUAS DE AC; 01 - CUBO DE GUITARRA VOX ACR 15; 01 - KIT MICROFONE PARA BATERIA; 04 - MONITOR DE PALCO SM 400; 08 - PEDESTAL DE MICROFONE; 01 - MESA DE ÁUDIO YAMAHA M7 OU X32; ATENÇÃO: AC NO PALCO 110V 60HZBAIXO</p> <p>BACKLINE - 02 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO COM UMA CAIXA 4 DE 10' (POLEGADAS) GK 800 / 1000 /; 08 - DIRECT BOX; 04 - SHURE SM 58; 02 - SHURE SEM FIO UR4 SM 58; 05 - RÉGUAS DE AC; 01 - CUBO DE GUITARRA VOX ACR 15; 01 - KIT MICROFONE PARA BATERIA; 04 - MONITOR DE PALCO SM 400; 08 - PEDESTAL DE MICROFONE; 01 - MESA DE ÁUDIO YAMAHA M7 OU X32; ATENÇÃO: AC NO PALCO 110V 60HZBAIXO</p> <p>ILUMINAÇÃO 12 - REFLETORES PAR 64; 04 - ELIPISOIDAIS 750W C/ ÍRIS; MÁQUINA DE FUMAÇA; MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITE;</p>	1	SVÇ	CENTRO	R\$	R\$
05	<p>MOSTRA SESC DE MÚSICA DATA: 04/12/2021 LOCAL: TEATRO SÃO FRANCISCO SHOW-VANESSA DA MATA RIDER DE SOM E LUZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
06	<p>22º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - Edição híbrida 2021 Data: 10 a 19 de dezembro de 2021 Local de realização: Cidade de Goiás - GO Espaço: Teatro São Joaquim</p> <p>IMAGEM: TELA ORTOFÔNICA, MATT WHITE DE 9M X 5 M; PROJETOR COM RESOLUÇÃO PELO MENOS 1920 X 1080; LUMINOSIDADE: PELO MENOS 20.000 ANSILUMENS; COMPUTADOR, SOFTWARES E CABEAMENTO NECESSÁRIOS PARA A PROJEÇÃO; VERIFICAR NECESSIDADE DE ÉXAUSTOR;</p> <p>SOM: MESA DE SOM; AMPLIFICADOR; 4 MICROFONES DE MÃO SEM FIO COM PEDESTAIS;</p>	1	SVÇ	CENTRO	R\$	R\$

	4 CAIXAS FRONTAIS; 2 SUBWOOFERS; CÂMERAS: 02 CÂMERAS BLACKMAGIC POCKET 4K EQUIPE: PRESEÇA DE TÉCNICO/OPERADOR DE IMAGEM E SOM DURANTE ENSAIOS E EVENTOS.					
07	MOSTRA SESC DE MÚSICA DATA: 01 A 03/12/2021 LOCAL: SESC ANÁPOLIS SHOWS REGIONAIS E LOCAIS RIDER DE SOM E LUZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
08	MOSTRA SESC DE MÚSICA DATA: 04/12/2021 LOCAL: TEATRO SÃO FRANCISCO SHOW-VANESSA DA MATA RIDER DE SOM E LUZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
09	OCUPAÇÃO SESC - EDITAL CLAQUE DATA: 06 A 10/12/2021 LOCAL: SESC ANÁPOLIS RIDER DE SOM E LUZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
10	NÚCLEO LIVRE DAS ARTES DATA: 11 A 13/12/2021 LOCAL DE REALIZAÇÃO: SESC ANÁPOLIS RIDER DE SOM E LUZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
11	MOSTRA SESC DE MÚSICA DATA: 29/11 A 01/12/2021 LOCAL: ANÁPOLIS OFICINAS RIDER DE SOM E LUZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
12	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE RIDER TÉCNICO E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO SESC GEEK NA UNIDADE DE ANÁPOLIS NO DIA 19/12. ESTRUTURA CONTENDO SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO DE LED, PALCO, GROUNDS, DJ E ESTANDE. TODO DETALHAMENTO ESTÁ INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	SVÇ	ANÁPOLIS	R\$	R\$
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS BAILES DE NATAL, REVEILLON E PROGRAMAÇÕES NOTURNAS DO SESC CALDAS NOVAS	1	SVÇ	CALDAS NOVAS	R\$	R\$
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LUZ DE LED PARA O BAILE DE REVEILLON	1	SVÇ	CALDAS NOVAS	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste de Contrato é 03 (três) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 21/01.00028-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser conforme datas dos eventos especificadas no tópico 3. Especificações Técnica do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Contrato, ficando responsável pelo transporte do equipamento solicitado, montagem, operação, desmontagem e carregamento do material próprio da banda contratada. Observações importantes:

a) O Sistema de PA deverá ser posicionado de acordo com as orientações do técnico de som do artista.

b) Fiação, sustentação, acessórios e filtros serão necessários para execução dos serviços.

c) A empresa deverá passar cabos XLR da mesa de monitor para as posições de cada músico para a utilização dos nossos sistemas de monitoração com fio.

d) Todos os instrumentos são de uso exclusivo da produção do grupo contratado.

e) Caso o evento tenha locutores, a empresa deve também fornecer microfones sem-fio para os mesmos.

4.4. A empresa contratada de sonorização deverá fornecer além do sistema de PA e AC, todos os outros itens normalmente fornecidos, como: multicabo com splitter, subsnakes, cabos de microfone (XLR), pedestais, extensões de AC, etc.

4.5. O serviço será executado nos dias e horários conforme especificações técnicas

4.6. A empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

4.7. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

- 4.8. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 4.9. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- 4.10. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- 4.11. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 4.12. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.
- 4.13. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.14. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.15. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.3 O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) FATURAMENTO:

Sesc Centro – Itens 01, 02 e 03.

Razão Social: Serviço Social do Comercio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0004-90 - Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

Sesc Anápolis – Itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Razão Social: Serviço Social do Comercio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0006-51 - Inscrição Estadual: Imune

Avenida Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

Sesc Caldas Novas – Itens 10, 11, 12 e 13.

Razão Social: Serviço Social do Comercio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0008-13 - Inscrição Estadual: Imune

Avenida Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000.

Sesc Façalville – Item 14.

Razão Social: Serviço Social do Comercio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0005-70 - Inscrição Estadual: Imune

Avenida Ipanema, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

b) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Cidade de Goiás – Itens 01, 02 e 03.

Sesc Anápolis – Itens 04, 06, 07, 08 e 09.

Avenida Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180.

Teatro São Francisco – Item 05.

Avenida Pinheiro Chagas, nº 405 - 521, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-580.

Sesc Caldas Novas – Itens 10, 11, 12 e 13.

Avenida Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.696-008.

Sesc Façalville – Item 14.

Avenida Ipanema, nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das

unidades Sesc/GO.

7.5. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa Contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

7.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento.

8.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

8.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.6. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.7. A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.

8.8. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Contrato;

8.10. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

8.11. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

8.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2 As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3 O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5103.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Sesc Centro – Itens 01, 02 e 03.

a) Fiscal: Allyne Marinho Cozac
Assessora Técnica de Recreação

Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

b) Suplente: Joyce Ferreira Lynch
Assessor Técnico III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

Sesc Anápolis – Itens 04, 05, 06, 07 e 08.

a) Fiscal: Samera de Almeida
Assistente Administrativo

Matrícula: 8887 CPF: 024.932.161-05

b) Suplente: Thiago Aguiar Dourado
Assistente Técnico

Matrícula: 5969 CPF: 005.990.081-48

Sesc Anápolis – Item 09.

a) Fiscal: Samera de Almeida
Assistente Administrativo

Matrícula: 8887 CPF: 024.932.161-05

b) Suplente: Jean Carlos Martins
Assessor Técnico da Recreação

Matrícula: 6653 CPF: 944.185.781-53

Sesc Caldas Novas – Itens 10, 11, 12 e 13.

a) Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Animador Socio Cultural

Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

b) Suplente: Elane Pereira Lima
Assistente Administrativo

Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

Sesc Faíçalville – Item 14.

a) Fiscal: Siomara Freire Macedo de Araujo
Assessor Técnico de Recreação

Matrícula: 6859 CPF: 004.489.053-29

b) Suplente: Ezequiel Frizon

Chefe do Setor Financeiro Sesc Faíçalville

Matrícula: 7880 CPF: 000.246.750-08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: